



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 516 de 21 de março de 2017

SUMÁRIO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO	2
DECRETO Nº 214, de 05 de julho de 2024.	2





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 516 de 21 de março de 2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata de Publicação do Decreto nº 214/2024

a) Errata de Publicação do Decreto nº 214/2024, b) Publicação do Diário Oficial do Município de Tocantínia edição nº 273, de 05 de julho de 2024, página 05; c) Onde se lia: **1º**- O Deferimento de pedido de afastamento para fins de desincompatibilização, aforado pela servidora pública **JACIRA S. DE BRITO XERENTE**, matrícula nº 606067, CPF nº 017.066.652-48, ocupante do cargo diretora escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, através de processo seletivo, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024.

Art. 1º - Leia-se: O Deferimento de pedido de afastamento para fins de desincompatibilização, aforado pela servidora pública **JACIRA S. DE BRITO XERENTE**, matrícula nº 606067, CPF nº 017.066.652-48, ocupante do cargo efetivo de Professor Intercultural Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Ficando por este ato a mesma exonerada do cargo de Gestora Escolar da Rede Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 214, de 05 de julho de 2024.

“Dispõe sobre concessão de licença para atividade política ao servidor, observados os termos da Lei Complementar Federal nº 64/90.”

O Prefeito Municipal de Tocantínia/TO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as regras e princípios que disciplinam a administração pública impostos pelo artigo 37 e seus incisos da Constituição da República:

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal 64, de 18 de maio de 1990 quando ao afastamento (desincompatibilização) de servidores para atividade político-eleitoral;

CONSIDERANDO que a mera apresentação de requerimento de afastamento é suficiente para a concessão da licença que se destina à desincompatibilização.

DECRETA:

Art. 1º - O Deferimento de pedido de afastamento para fins de desincompatibilização, aforado pela servidora pública **JACIRA S. DE BRITO XERENTE**, matrícula nº 606067, CPF nº 017.066.652-48, ocupante do cargo efetivo de Professor Intercultural Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Ficando por este ato a mesma exonerada do cargo de Gestora Escolar



da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica a servidora já notificada a entregar cópia do Registro e Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, bem como informar eventual impugnação da candidatura.

Art. 3º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA,
Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2024.

JOÃO ALBERTO CÔELHO MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

